

-----DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO-----

Aos 20 dias do mês de abril de 2017, de acordo com a vontade expressa do Estado Português, devidamente representado pela licenciada Maria João Dias Pessoa de Araujo, nos termos do Despacho nº 169/17 do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, datado de 18 de abril de 2017, na qualidade de detentor de 100% do capital social da Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada CGD, S.A., com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, pessoa coletiva com o n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação por escrito: -----

Considerando que os membros do Conselho Fiscal da CGD, S.A., foram eleitos para o mandato 2016-2019 através de Deliberação Unânime por Escrito datada de 31 de agosto de 2016.-----

Considerando o pedido de renúncia dos Senhores Dr. Luís Manuel Baptista Branco e Dr. Manuel Sotto-Mayor Coelho de Sousa, respetivamente, aos cargos de Vogal e de Vogal Suplente do Conselho Fiscal, comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) pela CGD, S.A. a 12 de dezembro de 2016.-----

Considerando a decisão do Banco Central Europeu, de 13 de abril de 2017, quanto à avaliação da adequação dos membros do órgão de fiscalização, nos termos dos artigos 30.º a 33.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual.-----

Determina-se:-----

1 – Proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal da CGD, S.A., para a conclusão do mandato 2016-2019, nos seguintes termos: -----

Vogal: Manuel Lázaro Oliveira de Brito-----

Suplente: Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues-----

Em cumprimento do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, os membros do órgão de fiscalização devem prestar caução por uma das formas admitidas na lei ou através de um contrato de seguro, nos trinta dias seguintes à sua eleição aprovada pela

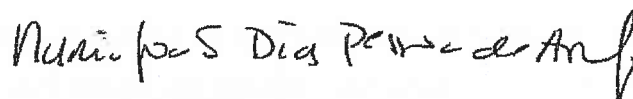


presente deliberação, no montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), para garantir a respetiva responsabilidade como titulares dos referidos órgãos sociais. ---

É ainda deliberado que, encontrando-se concluído o respetivo processo de autorização junto das entidades de supervisão, os membros do Conselho Fiscal agora eleitos iniciam funções no dia 24 de abril de 2017.-----

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da assembleia geral da sociedade, nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pelo representante do acionista único, acima identificado.-----

O Representante do Acionista Único,



Maria João Dias Pessoa de Araujo